

Análise da Manifestação do Gestor

Unidade Auditada/UG: Secretaria Estadual do Meio Ambiente

Exercício: 2021

Responsável: Eduardo Costa Taveira

Relatório n.: 043/2021 – SGCI/AM.

Processo: 01.01.011109.000189/2021-34

Ordem de Serviço: Nº 03/2021 – SGCI/CGE.

Dado o prazo contido na Instrução Normativa CGE/AM n. 01/2020, a Unidade apresentou Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

Considerando as informações prestadas por meio do Ofício 2031/2021/GS/SEMA, faz-se análise das justificativas e providências informadas, considerando o Relatório de Auditoria 043/2021-SGCGI/AM:

Achado 1: Indisponibilidade dos relatórios de auditoria do controle interno e externo no sítio eletrônico

Situação Encontrada:

Em consulta ao Sítio Eletrônico da SEMA, constatou-se a ausência de informações dos relatórios de controles interno e externo.

Justificativa:

A Unidade alega que as dificuldades de ordem técnica, tecnológica, levantamento documental das prestações de contas anual e relatório de auditoria de controle interno, bem como limitações na plataforma que abriga o atual sítio eletrônico despontam como causas que ensejaram a situação em destaque. De modo complementar discriminou detalhadamente as providências a serem adotadas, tais quais: levantamento e digitalização dos Relatórios de Controle Interno e Externo, formatação virtual e publicação no site.

Análise:

Atendido. A Secretaria já disponibilizou em seu sítio eletrônico link com o título de *Auditoria*, onde encontram-se documentos de auditorias interna e externa.

Achado 2: Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS

Situação Encontrada:

Da análise das prestações de contas mensais da unidade, constatou-se atraso no envio da documentação nos meses de janeiro e fevereiro, via sistema E-CONTAS do TCE/AM.

Justificativa:

A Sema dispõe que os acontecimentos ocorreram de modo pontual, sendo implementados pontos de controle a serem desenvolvidos de sobremaneira pelo Departamento Administrativo Financeiro – DEFIN e pela Comissão de Controle Interno – CCI.

Análise:

Atendido. A Secretaria demonstrou que a intempestividade na prestação de contas ao Sistema E-Contas foi um acontecimento pontual e que foram tomadas as devidas providências, sanando o problema devidamente observado no transcorrer do ano de 2021.

Achado 3: Pendência na prestação de contas de Adiantamentos, no sistema AFI

Situação Encontrada:

Em pesquisa na base de dados do Sistema AFI, verificou-se que há pendências nas prestações de contas relativas a Adiantamentos concedidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente a seus servidores, totalizando o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Justificativa:

O órgão alega que aguarda as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM para providências conclusivas a serem tomadas, bem como estabeleceu pontos de controle a serem promovidos pela Comissão de Controle Interno – CCI e *a priori* pelo Departamento Financeiro – Defin.

Análise:

Parcialmente atendido, pois em nova análise no Relatório de Adiantamentos no Sistema AFI, verificou-se a regularização da prestação de contas de Alicia Barbosa Rodrigues, no entanto constatou-se que outras continuam vigentes no Sistema necessitando de regularização.

Achado 4: Não designação formal de representante da Administração para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato

Situação Encontrada:

Em pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Contratos – SGC, verificou-se que dos 32 (trinta e dois) registros no ano de 2021 referente aos ajustes firmados, 10 (dez) contratos representando 31% (trinta e um por cento) da população não possui fiscal designado no sistema. Ademais, identificou-se contratos com fiscais em situação de usuário inativo e com cadastro vencido.

Justificativa:

A entidade dispõe que os Contrato n. 08/2021 e n. 22/2021 possuem fiscal titular e suplente designados, acostando aos autos a devida portaria e espelhos do Portal da Transparência. Já os Contratos n. 07, 10, 11,15, e 16/2021 foram celebrados por adesão a Ata de Registro Preço que têm por objetivo a aquisição de materiais de consumo, cuja execução é acompanhada por uma comissão permanente e no qual emite o Termo Circunstanciado de Recebimento, atestando a liquidação da despesa.

Outrossim, não houve a entrega do objeto do Contrato nº 09/2021 e a inativação do fiscal do Contrato n. 19/2021 decorreu da execução do serviço sem necessidade de novo acesso pelo servidor. No que tange os Contratos n. 18/2021 e n. 20/2021 apontaram que a situação de “usuários inativos e cadastro vencidos”, advêm da falta de acesso ao sistema no prazo superior a 30 (trinta), ocasionando a inativação temporária do seu cadastro, que é reativado automaticamente ao “relogar”.

Análise:

Parcialmente atendido, as justificativas fornecida pela SEMA juntamente com o anexo das cópias dos documentos são elucidativos e demonstram a existência de servidor (s) designado (s) para fiscalização contratual, entretanto em nova análise ao Portal da Transparência e SGC os contratos com aquisição de matérias ainda continuam pendentes da situação em destaque, no qual poderiam estar solucionados caso fossem atualizadas com a inserção dos nomes (completo ou parcial) dos membros da comissão permanente.

Achado 5: Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica

Situação Encontrada:

Em consulta realizada no sistema AFI, avaliou-se por meio do relatório “Lista Programação de Desembolso” o cumprimento da Fila Una referente a amostra dos pagamentos dos meses de junho a setembro, alusivo a fonte 160.

Da análise realizada detectou-se 01 (uma) inobservância, cita-se que o credor Amazonas Copiadora apresentava data de aptidão posterior a empresa Limpamais Serviços de Limpeza EPP, entretanto recebeu antes desta, não respeitando a ordem cronológica .

Justificativa:

A Sema elucida que compete a Secretaria da Fazenda a validação final da programação de desembolso, bem como o efetivo pagamento (em razão do caixa único), face este ser o Órgão Central do sistema financeiro-orçamentário estadual, não possuindo os órgãos qualquer ingerência sobre a situação, cabendo exclusivamente a responsabilidade a Sefaz.

Análise:

Não atendido, pois ainda que o efetivo pagamento seja realizado pela Sefaz, a Unidade deve implementar medidas de controles internos de modo a acompanhar seus respectivos dispêndios quanto ao cumprimento da Fila Una e requisitar justificativas da Sefaz nas situações de descumprimento e não abarcados pelos casos abarcados pela legislação.

Achado 6: Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou site da Unidade

Situação Encontrada:

Em pesquisa no site da Unidade (<http://meioambiente.am.gov.br/>), no dia 05 de novembro do corrente ano, não se identificou documento/planilha contendo a relação de pagamentos efetuados e os que ainda deverão ser realizados, com indicação das datas de aptidão e de efetivo pagamento.

Justificativa:

O órgão ressalta que os pagamentos são divulgados no Portal da Transparência e/ou site da Unidade e que o formato sugerido pela Nota Técnica nº 005/2021 – SGCI/CGE depende dos agentes responsáveis pela gerência do Sistema Administrativo Contábil/Financeiro e da Transparência. Adicionalmente, informou que assim que concluído a contratação da empresa especializada para desenvolvimento e hospedagem do novo sítio da SEMA, será providenciada a divulgação da relação de pagamentos realizados, bem como a realizar.

Análise:

Parcialmente atendido, as justificativas fornecida pela SEMA juntamente com o anexo das cópias dos documentos demonstram unicamente as despesas executadas, mas é necessário contar a data de aptidão e de pagamento cronologicamente relacionados. Considerando que o órgão dispôs que adotará as devidas tratativas há a necessidade de monitoramento *a posteriori* para avaliar o seu efetivo cumprimento.

Achado 7: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI

Situação Encontrada:

Constatou-se que o sistema de controle interno não é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo. Conforme o princípio da vigilância dos controles, aplicado às Unidades de Controle Interno, os dirigentes devem acompanhar e verificar continuamente suas operações e adotar imediatamente as medidas oportunas frente a qualquer evidência de irregularidade ou de atuação contrária aos princípios de economia, eficiência e eficácia.

Justificativa:

A Sema alega que irá reestruturar a Unidade de Controle Interno no sentido de examinar o perfil de servidores, recompor equipe especializada, editar respectiva portaria, realizar levantamentos e orientações de práticas a serem replicadas e elaborar o Plano de Trabalho Anual das Atividade de Controle Interno de 2022.

Análise:

Parcialmente atendido, as medidas adotadas para sanar o achado ainda estão em andamento, conforme prazo definido no plano de providências, havendo assim a necessidade de aguardar para verificação posterior.

Achado 8: Divergência de valores na conciliação entre os dados sistemas AFI e AJURI

Situação Encontrada:

Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI no montante de R\$ 5.814.680,09 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos).

Justificativa:

A Unidade informou que o fato decorreu da falta de acuidade no lançamento de registros nos sistemas AJURI e AFI em gestões anteriores e ciente dos das divergências, desde 2020, tem executando ações para identificar o real contingente de bens existentes em seu Patrimônio, cujo

resultado parcial está na monta de 2.261 bens móveis encontrados na Unidade Sede e nas 20 Unidades de Conservação que detém bens sob sua guarda.

As providências em fase de execução são divididas em cinco fases com previsão de término para o 2º semestre de 2023, o tempo proposto tem por justificativa a localização descentralizada de grande parte dos bens, distribuídos em mais de 20 municípios do Estado, cuja logística de acesso é dificultosa, aliada ao grande volume de informações financeiras dos bens a serem levantadas em processos físicos (de aquisição) e outros documentos disponíveis aliado ao quadro reduzido de pessoal disponível para realização dos trabalhos.

Análise:

Parcialmente atendido, face a Unidade ter adotado ações para solucionar a situação em tela, entretanto as medidas para sanar o achado ainda estão em andamento, havendo assim a necessidade de promover o acompanhamento da efetividade da providência *a posteriori*.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
André Marcelo Ribeiro Viga
Assessor

(Assinado Digitalmente)
Jéssica de Souza Costa
Assessor

De acordo:

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno